



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CARTA CONVITE Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, CEP 38860-000, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, torna público às empresas especializadas, que esta promovendo, através da Comissão de Licitação, nomeada através da portaria nº 01 de 06/01/2021, processo licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 007/2021**, a qual se processará em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, sob o **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo o regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUA/MG**, a realizar-se no dia **18 de novembro de 2021 às 13h00min**, de acordo com os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e as condições deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sa., cópia da minuta do contrato, que deverá ser firmado com a empresa vencedora para prestação dos serviços. Os requisitos exigidos para participação na licitação, à forma de procedimento e demais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROTOCOLO E CREDENCIAMENTO: O protocolo dos envelopes e o credenciamento serão realizados até o dia **18 de novembro de 2021 até às 12h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 18 de novembro de 2021 às 13h00min.

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitações da Prefeitura, situada na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000 até o dia 16 de novembro de 2021.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Victor Lucas Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021

CARTA CONVITE Nº 007/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, realizará a licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (ATÉ O LIMITE MÁXIMO ESTIMADO)**, sendo regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

1.2. Esta licitação tem como fundamento a Lei nº 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º: “... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*”.

1.3. **Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Licitação:** Prefeitura de Arapuá – Departamento de Licitações – Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG, **sendo que os envelopes deverão ser protocolados até às 12h55min e a abertura a partir das 13h00min do dia 18 de novembro de 2021, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.**

1.4. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de referência – valor Máximo estimado
ANEXO II	Declaração de inexistência de fatos impeditivos de Habilitação
ANEXO III	Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital - habilitação prévia



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IV	Declaração de enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de que não emprega menor – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO VI	Modelo de termo de desistência recursal
ANEXO VII	Modelo da proposta
ANEXO VIII	Minuta do contrato

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto do presente certame a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NAS VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARAPUA/MG**, nos termos e especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 Os serviços do objeto deste edital deverão ser executados cumprindo todos os quesitos do projeto básico.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação, quaisquer interessados, cujo ramo de atividade seja consentâneo com o objeto desta licitação, **cadastradas** no Departamento de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, e aquelas **não cadastradas** que manifestarem interesse em participar com antecedência mínima de 24 horas da data prevista neste Edital para entrega dos Envelopes. Em qualquer caso, aquelas que tenham condições de atender todas as exigências e especificações deste Edital, bem como aos preceitos aplicáveis e exigidos pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.2. Estão impedidas de participar, direta ou indiretamente, deste certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

- a) Empresas reunidas em consórcio;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) Empresas suspensas de contratar com o Município de Arapuá;
- f) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;
- g) Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de Arapuá.
- h) Pessoas físicas.

JUSTIFICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente prestar os serviços contratados; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão da obra; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Deste modo, não será admitida a participação de consórcios.

3.3.A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos Regulamentos Administrativos, das Normas Técnicas e principalmente, as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

4. DO CADASTRAMENTO

4.1. Para cadastramento do licitante, os interessados deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG munidos da documentação definida abaixo para, na forma da Lei nº 8.666/93, proceder ao cadastramento da empresa no Certificado de Registro Cadastral do Município de Arapuá/MG, com antecedência mínima de 24 horas da data marcada para a abertura do certame, conforme § 3º do artigo 22 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A documentação para cadastro e emissão do CRC Municipal segue abaixo:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- f) Certidão de falência e concordata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 007/2021

À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

EMAIL:

TELEFONE:

5.2. Constando OBRIGATORIAMENTE o seguinte:

5.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- II. Registro comercial, em caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- IV. Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- I. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública desta licitação, se outro prazo não for definido na própria certidão.

5.2.3 DECLARAÇÕES

- I. Declaração de inexistência de fato impeditivo para habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo II);
- II. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria empresa licitante (Anexo V);

A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

- I. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,
- II. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- III. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de Microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- IV. Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil à comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

5.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- I. Certidão atualizada de registro e quitação da Pessoa Jurídica/Empresa Licitante expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, com indicação do(s) responsável(s) técnico(s) da empresa ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- II. Certidão atualizada de registro e quitação do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;
- III. Termo de responsabilidade técnica TRT, junto ao CFT, comprovando vínculo com pessoa jurídica responsável pela execução dos serviços ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE Nº 007/2021

À PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

ENDEREÇO:

CIDADE:

EMAIL:

TELEFONE:

6.2 As propostas comerciais deverão ser impressas e entregues da seguinte forma:

- I. Impressa em uma via, com suas páginas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- II. Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, com preços em real, que poderá ser grafada em computador, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais.
- III. Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada.

6.3 Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 6.2, conter:

- I. Nome, número do CNPJ, endereço, email, telefone, nome do responsável para assinatura do contrato, se vencedora, e dados bancários para pagamento;
- II. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- III. Conter a descrição detalhada dos itens e respectivos preços em valor unitário e total para o item/objeto da licitação, conforme modelo constante do Anexo VIII, em moeda corrente nacional;
- IV. Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

V. Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;

VI. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento/execução do objeto da presente licitação, todos os materiais que serão empregados na execução.

6.3.1 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o teto máximo para preços unitários e totais, definidos na Planilha Orçamentária de Custos anexo a este edital, não podendo os valores da proposta de preços ultrapassarem os valores unitários e totais, sob pena de desclassificação.

6.3.2 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

6.4 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

6.4.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4.2 Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

6.4.3 Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

6.4.4 Os preços apresentados devem refletir os de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

6.4.5 Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, ou excessivos ou inexequíveis.

6.4.6 O preço máximo para o objeto deste certame é o constante no preço de referência, anexo do presente edital e será auferida depois de finalizada a fase das propostas comerciais.

6.4.7 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

7 DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: protocolo, habilitação e proposta comercial.

7.2 Em sessão pública, no dia, horário e local indicado neste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, dará início aos trabalhos, pela seguinte forma:

7.2.1 PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO – Até às **12h55min** do dia **18 de novembro de 2021**, diretamente com o Presidente da CPL, na sala de Licitações da Prefeitura de Arapuá-MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG.

Observação: Não será oferecido nenhum prazo de carência para a realização do protocolo e do credenciamento.

Para realização do Credenciamento as licitantes deverão apresentar em apartado dos envelopes de habilitação e proposta, cópia do CRC, juntamente com a Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital (Anexo IV).

7.2.2 ENVELOPE 01 – (HABILITAÇÃO): A abertura dos envelopes relativos aos documentos de habilitação iniciará às **13h00min do dia 18 de novembro de 2021**, na sala de Licitações da Prefeitura de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, imediatamente após o protocolo e credenciamento. Nenhum envelope será violado sem o devido protocolo.

7.2.3 ENVELOPE 02 – (PROPOSTA COMERCIAL): A abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dará se depois de encerrada a fase de habilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

transcorrido o prazo para interposição de recursos, caso houver especificado no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

7.3 Havendo desistência expressa de todos os licitantes, por qualquer meio hábil, relativo à interposição de recursos especificados no item anterior, a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais dar-se-ão imediatamente, após o julgamento dos Envelopes contendo a Habilitação. Os trabalhos de abertura e julgamento das propostas (Envelopes 02) serão também realizados na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arapuá/MG, à Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG.

7.4 A desistência do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita, conjunta ou individual, de todas as licitantes, ou ainda na própria Ata da Sessão, ou ainda poderá ser enviada junto à documentação de habilitação, conforme Anexo IX.

7.5 No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importarão na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes, devolvendo-lhe o “Envelope 02”, devidamente lacrado.

7.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido o disposto do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

7.7 Das reuniões para análise dos Envelopes 01 e 02 lavrarem-se ata(s) circunstanciada(s), na(s) qual(s) serão consignadas eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra(s) licitante(s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas de plano pela Comissão, sendo que a(s) ata(s) será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar.

7.8 Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes.

7.9 A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos sobre a proposta de um ou mais licitantes, afim de real entendimento, prevalecendo sempre o que o licitante esclarecer por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Dos atos da Administração cabem recursos nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9 DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, conforme o caso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e deste edital.

9.2 Não serão exigidas nenhum tipo de caução, para garantia do contrato, sendo que o pagamento será integral, após a entrega definitiva dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal.

9.3 A contratada é responsável direta pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70, da Lei nº 8.666/93, sendo a subcontratação irregular, causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

9.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5 A emissão da **Ordem de serviços** fica condicionada à apresentação da caução do contrato.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Prefeitura de Arapuá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

10.1.1 Apresentar documentação falsa;

10.1.2 Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste certame;

10.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4 Fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.2 Além da sanção prevista no item anterior, a licitante estará sujeita às seguintes penalidades, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

10.4 As multas serão creditadas em conta da Prefeitura de Arapuá e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

10.5 As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

11 DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA, DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO.

11.1 A Prefeitura de Arapuá/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nestes já consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, fretes, etc.).

11.2 Para as despesas decorrentes da presente licitação serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente nas seguintes rubricas orçamentárias:

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Jurídica

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

11.3 O valor máximo estimado para execução do presente objeto é de R\$ 162.693,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais) para um período de 12 meses.

11.4 O pagamento do item 01 será realizado de forma mensal, e do item 02 será parcelada em 02x de igual valor, sendo uma a vista e outra com 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos serviços prestados e apresentação da nota fiscal. O pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, e apresentação da respectiva Nota Fiscal e das certidões sociais válidas, em até 30 dias após a aprovação dos serviços pelo Secretário de Obras.

11.4.1 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número da ordem de serviços e o número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

11.5 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12 DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

12.1 Da identificação da Microempresa ou EPP:

- I. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme Anexo V deste Edital.

12.1.1 A não entrega da Declaração referida no item “I” deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC nº 123, de 2006.

12.2 Dos benefícios referentes ao empate:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

12.2.1 Verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.2.3 Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, em querendo, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento da sessão, sob pena de preclusão.
- II. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na lei, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor nova proposta.

12.2.4 O disposto neste subitem 12.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.2.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste subitem 12.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:

12.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.3.2 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar nº 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

13.2.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

13 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 O Edital da presente licitação reger-se-á, pelos comandos legais seguintes:

- I. Lei nº 8.666, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- II. Lei Complementar n.º 123, e alterações posteriores;
- III. Lei Complementar nº 147/2014;
- IV. Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

14 DA PUBLICIDADE

14.1 O Edital em inteiro teor será publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Arapuá e estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapuá/MG de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado das 12 às 18 horas. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através dos telefones (034) 3856-1234 ou meio eletrônico –

15 DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

15.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

15.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Presidente da Comissão de Licitação, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública por meio eletrônico – arapualicitacao@hotmail.com.

15.2 Das impugnações:

- I. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório respectivo.
- II. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

Ambos deverão fazê-lo mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Licitações no Prédio da Prefeitura de Arapuá/MG, conforme art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2.1 A Prefeitura julgará e responderá a impugnação no prazo legal.

15.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

16.2 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse do Município de Arapuá/MG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4 Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

16.5 O presidente da comissão, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.6 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

16.7 A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

16.8 Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo presidente da comissão ou seus membros, farão parte do processo licitatório.

16.9 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

I. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

II. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9.1 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.10 Não se admitirá posterior complementação da documentação.

16.11 O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

16.12 No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

16.13 As licitantes poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

16.14 Reserva-se a Prefeitura de Arapuá/MG a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como, o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

16.15 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.16 É facultado ao Presidente da Comissão ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.17 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão de licitação.

16.18 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.19 Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

16.20 O prazo de vigência do contrato será a de 12 meses, contado à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

16.21 Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone (34) 3856 1234, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min as 18h00min ou por meio eletrônico arapualicitacao@hotmail.com.

Arapuá/MG, 09 de novembro de 2021.

Victor Lucas Guimarães
Presidente da Comissão Permanente de
Licitações

João Batista Terto da Cunha
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – SETOR REQUISITANTE:

Gabinete do Prefeito

2 – JUSTIFICATIVA:

A segurança é um elemento essencial para qualquer tipo de ambiente. Em uma sociedade na qual a violência tem se tornado mais frequente e intensa, é essencial preocupar-se com a segurança dos locais públicos. Nesse sentido, os benefícios da utilização de câmeras de segurança são enormes. Colocar em prática uma série de medidas de segurança é assegurar a integridade dos munícipes. O sistema de monitoramento urbano é um excelente instrumento de redução e inibição de iniciativas mal-intencionadas nos diversos ambientes onde se aplica. A utilização de câmeras é uma prática que auxilia bastante a segurança e tranquilidade de um ambiente e permite um domínio maior sobre as atividades exercidas nas vias públicas do município de Arapuá/MG.

3 - DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE:

Seq	Un	Qtd	Descrição	Valor Unitário	Valor Global
01	SV	01	Prestação de serviços para implantação do sistema de vídeo monitoramento e	R\$ 72.333,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

			comunicação IP através de conectividade de fibra e servidor para o sistema e softwares de ultima geração.		
02	SV	12	Serviços de transporte e comunicação de dados e de infraestrutura de rede de fibra óptica e ativos de rede, locação de infraestrutura de pontos do sistema de vídeo monitoramento urbano, central de vídeo monitoramento, armazenamento e manutenção corretiva e preventiva do sistema de câmaras e rede de dados do monitoramento urbano. software moom interligado ao hélios suporte 24 horas.	R\$ 7.530,00	R\$ 90.360,00
Valor Global					R\$162.693,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Infraestrutura de pontos do sistema de vídeo monitoramento urbano com os seguintes componentes: 02 câmaras speed dome 25x; 04 postico giratório BGP padrão olho vivo; 05 câmeras LPR análise de vídeo cor e forense; 05 postico LPR; 07 fonte nobreak ccn 24v; 07 conversor ccn; 07 caixa padrão olho vivo; 07 bateria 12V 7A; 07 disjuntor clamper 10A; 07 caixa R1 cimento parede fina; 07 tampa R1 30X18; 01 rolo canaflex 2P corrugada de 50 metros; 07 tubo galvanizado 3/4 (energia CEMIG); 07 luva rígida pvc; 07 tubo galvanizado 2p fibra; 01 cabo de rede CAT6; 07 rolo fita BAP; fecho para fita de aço fusimec medida 1/2 pct com 100; 01 rolo de mangueira corrugada cinza 50 metros; 01 rolo de fio elétrico PP 2mm 3 vias; 01 rolo de fio elétrico PP 4mm 3 vias 100 metros; 07 serviço de corte e perfuração.

SALA DE MONITORAMENTO:

Componentes 01 software dssrpro com 5 licenças LPR 2 Speed dome; 01 mesa controladora; 01 servidor storage com full armazenamento 4TB; 02 CPU completo CORE I5 com monitor de 19" para operador; 01 rack pser; 02 monitor LED 44"; 01 Switch 24 portas power over ethernet 4 portas GBIC GIGABIT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

4 – TETO MÁXIMO:

Conforme Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações e instruções normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com teto máximo de preços para a prestação de serviços abaixo relacionada, com base na planilha orçamentária realizada pelo engenheiro responsável.

O valor máximo para a execução do objeto desta obra é de R\$ 162.693,00 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e três reais), conforme pesquisa de mercado realizado pelo setor de compras da Prefeitura de Arapuá. **Sendo este o valor máximo definido para esta licitação, devendo ser observado os valores unitários e totais.**

5 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos a serem utilizados estão consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo para implantação do sistema será de 30 dias, contados da data de emissão da ordem de serviços oriunda do contrato e o prazo para locação e manutenção dos equipamentos e infraestrutura será de 12 meses.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma integral, após a entrega definitiva dos serviços prestados. O pagamento será realizado somente referente aos serviços efetivamente prestados, conforme respectiva Nota Fiscal, em até 15 dias após a aprovação dos serviços pelo responsável do Gabinete do Prefeito. A nota fiscal deverá conter os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

seguintes dizeres: numero do processo licitatório, modalidade do processo e numero do contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Dúvidas sobre os orçamentos e/ou execução dos serviços e demais necessidades entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Gabriel/Victor

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade),de de 2021.

Razão Social

CNPJ

Nome (signatário)

RG CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação do Edital em epígrafe.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), de de 2021.

Razão Social

CNPJ

Nome (signatário)

RG CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias publicas do município de Arapuá/MG

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

(cidade), de de 2021.

Razão Social

CNPJ

Nome (signatário)

RG CPF

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG.

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita (a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(cidade), de de 2021.

Razão Social

CNPJ

Nome (signatário)

RG CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG

ANEXO VI - TERMO DE DESISTÊNCIA RECURSAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, vem através deste, **renunciar** expressamente a eventual direito de recurso administrativo quanto à decisão na fase de habilitação e **autoriza** a imediata abertura dos envelopes referente às Propostas Comerciais, bem como a competente adjudicação e homologação do processo licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente.

(cidade), de de 2021.

Razão Social

CNPJ

Nome (sginatário)

RG CPF

Declaração Optativa: *A Comissão Permanente de Licitações ressalta que a desistência do prazo recursal não é obrigatória, pelo contrário, constitui uma prerrogativa para o fornecedor/licitante participante.*

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias publicas do município de Arapua/MG

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações

Sr. Victor Lucas Guimarães

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG.

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			Nº:
BAIRRO		ESTADO:	
CIDADE		CEP	
E-MAIL			
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DE CONTRATO			
NOME:			
E CIVIL:		PROFISSÃO:	
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO		ESTADO:	CEP:
CIDADE			
E-MAIL			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

Venho apresentar proposta constante na planilha abaixo para execução da obra, conforme anexos do projeto para objeto do processo acima descrito:

Seq	Un	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Global

Prazo da prestação de serviços: 12 (doze) meses

Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias

Data e hora de abertura: 18 de novembro de 2021 às 13h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), ... de de 2021.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome

CPF /RG

OBS: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapuá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias publicas do município de Arapuá/MG

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA _____

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuá-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____, denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de instalação de rede elétrica rural conforme previsto no objeto abaixo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 047/2021, na modalidade Carta Convite nº 007/2021, sob a regência da Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.883/94, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, **PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021 CARTA CONVITE: Nº 007/2021**, que tem como o seguinte objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias públicas do município de Arapuá/MG.**

1.2 Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao Edital da *Carta Convite nº 007/2021* e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

1.3 Os serviços serão contratados na forma de execução indireta, em regime de **empreitada por preço global**, na forma deste contrato, obedecendo integralmente às especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** integrantes da proposta da **CONTRATADA**.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato terá vigência à partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 meses, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

2.2 O prazo para implantação do sistema será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste contrato, conforme previsto na proposta comercial.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar às partes, desde que devidamente justificado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

4.1 O preço global pela execução da obra, objeto do presente contrato, é de R\$
(valor por extenso).

4.2 Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

4.2.1 A **CONTRATADA** obterá pagamentos, somente referente aos serviços efetivamente executados, de forma integral, após o recebimento em definitivo dos serviços prestados.

4.2.2 Nas notas fiscais deverão constar em local de fácil visualização o número do processo licitatório, número do empenho, sob pena de devolução pelo **CONTRATANTE**.

4.2.3 Os pagamentos ocorrerão, no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento destas, em conta de titularidade da contratada.

CONTRATANTE.

4.3 Somente após o recebimento dos serviços pelo responsável do setor contratante, será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5 O **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das notas fiscais nos seguintes casos:

- I. Imperfeição dos serviços executados;
- II. Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **CONTRATANTE**;
- III. Débito da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

IV. Não cumprimento das obrigações contratuais. Hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.6 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva das obras e serviços executados.

4.7 Inclui-se no preço ajustado no contrato TODAS as despesas verificadas para a execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos contratados, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; transporte de peças e empregados; utilização de ferramentas e de instrumentos especiais necessários à correta execução das obras, serviços, instalações e fornecimentos; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunistas, providenciárias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto deste contrato o responsável do setor requisitante, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

6.2 A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

6.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo rescindi-lo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o responsável do setor requisitante, ou em sua falta, outro que o Município de Arapuá indicar.

6.5 As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS:

7.1 Os serviços e equipamentos serão recebidos:

- I. Provisoriamente, através de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** e desde que considerados pelo **CONTRATANTE** em condições de funcionamento.
- II. Definitivamente, através de vistoria executada por profissional habilitado, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, depois de decorridos, no máximo, 90 (noventa) dias do recebimento provisório, e atendidas todas as exigências contratuais.

7.2 A **CONTRATANTE** não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar os reparos necessários em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

7.3 Ao considerar concluídos os serviços a **CONTRATADA** solicitará ao setor requisitante, em até 15 (quinze) dias, que proceda a vistoria para fins de recebimento provisório dos serviços. **O recebimento dar-se-á pelo CONTRATANTE, através de vistoria conjunta realizada pelo responsável técnico da empresa e pela fiscalização do responsável do setor requisitante.**

7.3.1. No Termo de Recebimento Provisório serão registradas eventuais pendências constatadas na vistoria realizada em conjunto pelas partes contratantes, desde que aquelas não impeçam a sua utilização imediata.

7.3.2. Caso as eventuais pendências impeçam a utilização imediata e plena dos serviços executados, o Termo de Recebimento Provisório só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.3.3. Decorrido o prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que não haja qualquer defeito, falha ou imperfeição nos serviços executados, será firmado o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

7.4 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Carta Convite nº 007/2021, podendo cancelar este contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 O responsável pelo recebimento dos serviços será o chefe de Gabinete juntamente com um técnico da área do objeto contratado.

8 - CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

8.1 Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente contrato o Edital referente à CARTA CONVITE nº 007/2021, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

9 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 DO CONTRATANTE:

9.1.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato.

9.1.2 Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive medições para efeito de pagamentos.

9.1.3 Emitir ordem de serviços de início de execução do presente contrato.

9.1.4 Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento da obra.

9.1.5 Garantir à **CONTRATADA** acesso à documentação técnica necessária (projetos, cronogramas, etc.).

9.1.6 Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9.1.7 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

9.1.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

9.2 DA CONTRATADA:

9.2.1 Manter, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.2 Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMA e para tomar deliberações sobre todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

9.2.3 Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados.

9.2.4 Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados.

9.2.5 Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para prestação dos serviços contratados.

9.2.6 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

9.2.7 Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

9.2.8 Deverá o Responsável Técnico da **CONTRATADA**, acompanhar todas as etapas dos serviços.

9.2.9 Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMA, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

9.2.10 Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser executado os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.

9.2.11 Assumir, por sua exclusiva responsabilidade, as despesas com assistência médica e hospitalar de pessoal alocado aos serviços em condições normais ou em regime de horário extraordinário.

9.2.12 Segurar, obedecendo a disposições trabalhistas e previdenciárias específicas, todo o pessoal aplicado ao objeto Contratado, contra riscos de acidente do trabalho.

9.2.13 Prover os empregados de identificação zelando para que os mesmos trabalhem de forma zelosa e ordeira.

9.2.14 Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário à prestação dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

9.2.15 Apresentar ao **CONTRATANTE**, duas vias quitadas da guia de recolhimento junto ao CREA ou no CAU dos serviços em epígrafe.

9.2.16 Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços contratados. Todos os equipamentos e utensílios a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão ser registrados por ocasião da entrada no local de trabalho e não poderão ser retirados sem apresentação de uma ordem escrita de saída, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, pelo extravio dos mesmos. As despesas com transporte dos equipamentos e utensílios correrão por conta da **CONTRATADA**, bem como o seguro contra roubo e incêndio.

9.2.17 Responsabilizar-se pela supervisão, coordenação e execução dos serviços contratados, devendo comandá-los por seus prepostos, obrigando-se a observar todos os requisitos recomendados pelas normas brasileiras pertinentes, podendo o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, pedir a substituição quando assim o desejar, sem qualquer ônus para a mesma, ficando ainda, facultado a esta, através dos seus representantes, a verificação dos serviços executados ou em execução, sem que, razão disso cesse ou fique diminuída a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeição e segurança dos serviços executados.

9.2.18 Manter no(s) local(is) dos serviços contratados profissional legalmente habilitado, o qual deverá permanecer na obra durante o tempo necessário para perfeita execução dos mesmos.

9.2.19 Assumir todos os encargos previdenciários e trabalhistas e FGTS dos seus empregados utilizados na execução dos serviços, mantendo-os rigorosamente e de acordo com as disposições legais em vigor, no seguro contrato acidentes do trabalho e quaisquer outros que a lei exige ou venha a exigir.

9.2.20 Providenciar identificação para os seus empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, sem a qual os mesmos não poderão entrar nas instalações do **CONTRATANTE**.

9.2.21 Responsabilizar-se pelo fornecimento, para o **CONTRATANTE**, dos dados cadastrais dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados, bem como pela atualização desses dados, entregando mensalmente ao **CONTRATANTE**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

cópia das guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e demais exigidos pela legislação em vigor.

9.2.22 Responder perante o **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados na execução dos serviços a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

9.2.23 Fornecer aos seus empregados utilizados na execução dos serviços contratados, transporte, refeições, uniformes e equipamentos de proteção individual, observando os padrões já utilizados pelos empregados da Contratante ou indicados por ela.

9.2.24 Atender ao que determina a NR - Norma Regulamentadora nº 07 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, principalmente sobre os registros dos empregados alocados aos serviços, bem como, seus exames médicos (admissional, periódico e demissional), e a primeira via do ASO (atestado de Saúde Ocupacional), a jornada de trabalho de 220h/mês, deverão permanecer no local da prestação dos serviços à disposição da Gerência do Contrato e da Fiscalização do Ministério do Trabalho.

9.2.25 Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho sobre segurança, higiene e medicina do Trabalho, assim como as Normas e Procedimentos da Segurança do **CONTRATANTE**. Assumir, por sua conta, os encargos de assistência médica de pronto-socorro do seu pessoal.

9.2.26 Ficar a cargo da **CONTRATADA** toda a segurança e prevenção contra acidentes do trabalho do pessoal empregado na execução dos serviços contratados, devendo esta exercer severa vigilância sobre os mesmos.

9.2.27 Manter limpa e organizada a área de trabalho durante e no término dos serviços. A liberação de pagamento total ou parcial ficará condicionada ao cumprimento também deste item.

9.2.28 No caso de eventual reclamação trabalhista promovida contra a **CONTRATADA**, pelos empregados utilizados na execução dos serviços objeto do contrato, em que o **CONTRATANTE** seja chamada, como solidária, fica desde já pactuada que a **CONTRATADA** se obriga a tomar todas as medidas e providências cabíveis, visando excluir o **CONTRATANTE** do polo passivo da relação processual, assumindo, ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

CONTRATADA, em qualquer caso, toda e qualquer responsabilidade por eventual débito trabalhista oriundo do contrato, mesmo após o término do mesmo.

9.2.29 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade do **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 e exercícios posteriores, indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado nas seguintes dotações:

Gabinete do Prefeito

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.01.00 04 122. 0003 2.0002 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, se a **CONTRATADA** descumprir as condições estabelecidas neste contrato ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, por atraso injustificado na execução do objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não manter a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

11.2 Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.

11.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro da **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

11.4 No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

11.5 A penalidade de suspensão temporária de licitar previsto no item 11.1 alínea b.4 e seus subitens poderá ser aplicado nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à **CONTRATANTE**:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **CONTRATANTE**.

11.7 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais, ou que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo do presente contrato.

11.8 As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

11.9 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

12.1 A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

12.2 O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

12.2.1 Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

12.2.3 Judicial, nos termos da Lei.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

13.1 As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC:

14.1 Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, inclusive o recolhimento da anotação de responsabilidade técnica da obra junto ao CREA ou no CAU, com a apresentação do comprovante antes do início dos serviços.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS:

15.1 Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1 O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

Arapuá-MG, ____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG

CNPJ Nº 19.942.895/0001-01

João Batista Terto da Cunha

Prefeito

XXXXX XXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 047/2021

CARTA CONVITE: Nº 007/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de segurança eletrônica, sob o regime de locação, incluindo os serviços de instalação, manutenção corretiva e preventiva com fornecimento e substituição de equipamentos e mão de obra, nas vias publicas do município de Arapua/MG

ANEXO IX - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento a empresa,CNPJ nº, credencia o Sr(a)(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das sessões relativas à **CARTA CONVITE Nº 007/2021**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos da Lei nº 8.666/93.

(Nome do Município), _____ de _____ de 2021.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

OBS.: Apresentar a Declaração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da Prefeitura Municipal de Arapua.